

# Política de Responsabilidade Socioambiental

2020

## Índice

|   |          |
|---|----------|
| 1. Definição.....   | 3        |
| 2. Público alvo.....  | 3        |
| 3. Descrição.....   | 3        |
| <b>3.1. Princípios.....</b>                                       | <b>3</b> |
| <b>3.2. Risco Socioambiental.....</b>                             | <b>3</b> |
| <b>3.3. Governança.....</b>                                       | <b>4</b> |
| <b>3.4. Sistema de Gerenciamento do Risco Socioambiental.....</b> | <b>4</b> |
| 3.4.1. Atribuições das Áreas.....                                 | 4        |
| 3.4.2. Avaliação do Risco Socioambiental.....                     | 7        |
| 3.4.3. Atividades Proibidas e Atividades Restritas.....           | 10       |
| 3.4.4. Recomendações.....   | 11       |
| 3.4.5. Alçadas.....   | 11       |
| 4. Normas Associadas.....   | 12       |
| 5. Anexo.....   | 12       |
| 6. Responsabilidade.....  | 12       |
| 7. Área Validadora.....   | 12       |
| Anexo I.....  | 13       |

## 1. Definição

Estabelecer os critérios socioambientais adotados pelo Banco Fibra S.A. (“Banco Fibra” ou “Banco”) em seu processo de gestão de risco de clientes e fornecedores.

Formalizar a integração dos processos que envolvem a análise dos riscos já avaliados pelo Banco com o risco socioambiental, aperfeiçoando a governança para garantir que as transações financeiras e contratação de seus fornecedores sejam economicamente viáveis, respeitando os aspectos sociais e ambientais.

## 2. Público alvo

Banco Fibra S.A.

## 3. Descrição

### 3.1. Princípios

As áreas envolvidas diretamente e indiretamente na implantação deste normativo, doravante denominado Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”), devem observar os seguintes princípios: (i) **Relevância**, considerando o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações do Banco; e (ii) **Proporcionalidade**, considerando a compatibilidade da PRSA com a natureza do Banco e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros e de seus clientes e parceiros.

A implantação desta PRSA está relacionada ao controle e acompanhamento das regras preconizadas pelo Banco Fibra e requer o envolvimento de todos os colaboradores, inclusive da Alta Administração e daqueles que mantêm de alguma forma um relacionamento ou interação com o Banco.

### 3.2. Risco Socioambiental

Entende-se como **risco socioambiental** a possibilidade de ocorrência de perdas pelo Banco Fibra em virtude dos danos socioambientais. Os danos socioambientais estão relacionados, mas não se

limitando, com poluição, danos à saúde humana, segurança, impactos em comunidades e ameaças à biodiversidade.

O risco socioambiental é identificado com base nos princípios mencionados acima, considerando os danos sociais e ambientais e a exposição das atividades e operações.

Além disso, o risco socioambiental é determinado pela atribuição de um Rating Socioambiental que visa demonstrar a percepção de risco de seus clientes e parceiros (quando aplicável) pelo Banco Fibra.

### 3.2.1. Desenvolvimento de Produtos

Além do atendimento à regulamentação vigente, sempre que um novo produto for criado ou alterado, os procedimentos socioambientais devem ser levados em consideração e avaliados. Dentre as avaliações de Compliance, o Risco Socioambiental será analisado, em conjunto com o risco reputacional.

### 3.2.1. Fusões e Aquisições

Conforme disposto nos princípios do Programa de Integridade do Banco, quando houver fusão ou aquisição de qualquer empresa envolvendo o Banco, será necessário a realização do procedimento *Due Diligence*, realizado pela área de Compliance, a fim de analisar a conformidade com as regulamentações aplicáveis e detecção de eventuais vulnerabilidades, inclusive do risco socioambiental.

## 3.3. Governança

A Superintendência Executiva Jurídico e Compliance é a área responsável pela criação e implantação desta PRSA. Além disso, a área de Compliance é responsável pelo acompanhamento de novas regulamentações, de forma que qualquer mudança legal ou novas regulamentações são analisadas e encaminhadas para as áreas responsáveis internas. Mensalmente, a área de Compliance reporta questões que envolvem risco socioambiental ao Comitê de Riscos Globais, bem como a quantidade de clientes e suas respectivas classificações de acordo com o Rating Socioambiental.

## 3.4. Sistema de Gerenciamento do Risco Socioambiental

### 3.4.1. Atribuições das Áreas

#### 3.4.1.1. Área Comercial

- Observar os princípios e regras contidos nesta PRSA;
- Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos à questão socioambiental;
- Encaminhar o Questionário Socioambiental devidamente preenchido para a área de Compliance, em conjunto com o formulário Conheça seu Cliente, conforme item 3.4.6 - Alçadas.
- Apoiar internamente programas e ações de desenvolvimento sustentável;
- Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais e ambientais, conforme aplicável;
- Relatar ao Compliance situações de danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam seus clientes;
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões socioambientais relacionadas a seus clientes; e
- Quando demandado por Compliance, auxiliar na avaliação complementar de Risco Socioambiental relacionada a financiamento de projetos.

#### 3.4.1.2. Controles Internos

- Manter base de ocorrências e perdas resultantes de questões socioambientais.

#### 3.4.1.3. Compliance

- Definir e aprovar o modelo de avaliação de clientes e fornecedores e estabelecimento de Rating Socioambiental;
- Atribuir o Rating Socioambiental aos clientes pessoas jurídicas, assim como aos produtores rurais, com base nas informações fornecidas pelos clientes e informações obtidas em pesquisas realizadas pela própria área;
- Atribuir nos outros casos previstos nesta PRSA;
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta norma interna;
- Aplicar, em conjunto com a área de Recursos Humanos, treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização;
- Emitir opinião a respeito do Risco Socioambiental presente em novos produtos ou serviços;
- Realizar análise complementar em caso de financiamento caracterizado como *Project Finance*;
- Emitir carta de recomendação a clientes com Rating Socioambiental equivalente a “F” ou “E”, quando entender que recomendações podem auxiliar clientes a melhorarem a gestão de aspectos ambientais e/ou sociais;
- Monitorar o cumprimento das ações estabelecidas nesta PRSA;

- Encaminhar ao Comitê de Riscos Globais, relatório mensal atualizado com o Rating Socioambiental de clientes; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e repassar a situação ao Comitê de Compliance, PLD e Risco Socioambiental, quando necessário.

#### 3.4.1.4.Crédito

- Incorporar ao material do Comitê de Crédito (inclusive dos clientes Empresas) a informação do Rating Socioambiental, de modo que seja um dos parâmetros de análise pelo referido Comitê;
- Relatar ao Compliance situações de danos ambientais ou sociais, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema e que envolvam clientes da Instituição; e
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões socioambientais relacionada a clientes do Banco Fibra.

#### 3.4.1.5.Jurídico

- Fazer constar cláusula socioambiental em todos os contratos de fornecedores e de operações de crédito a serem assinados com clientes.
- Na constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis em operações de crédito ou financiamento, fará constar cláusula prevendo expressamente:
  - a. A responsabilidade da empresa ou cliente por eventuais danos ambientais que venham a ser identificados no imóvel;
  - b. O dever da empresa ou cliente manter o Banco Fibra indene na hipótese de este vir a responder, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel; e
  - c. A obrigação de a empresa ou cliente substituir a garantia originalmente oferecida e/ou oferecer garantia adicional na hipótese de, após a constituição da hipoteca ou da alienação fiduciária, serem detectados quaisquer danos ambientais ao imóvel.

#### 3.4.1.6.Recursos Humanos

- Oferecer treinamentos específicos sobre os princípios e regras desta norma aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização, em conjunto com Compliance.

#### 3.4.1.7.Riscos

- Auxiliar a área de Compliance com questões técnicas para o gerenciamento do Risco Socioambiental, quando necessário.

#### 3.4.1.8. Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental

- Aprovar as alçadas para decisão de questões relacionadas ao Rating Socioambiental;
- Decidir sobre a aceitação de clientes com Rating Socioambiental “E” e “F”;
- Avaliar eventuais situações de descumprimento desta norma; e
- Decidir sobre alterações de Rating dentro de sua alçada.

#### 3.4.2. Avaliação do Risco Socioambiental

A avaliação do risco socioambiental é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes, (vide Normativo Interno Conheça Seu Cliente 01-07-06/1), bem como nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

Desta forma, a avaliação do Risco Socio Ambiental inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente, fornecedor e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos socioambientais de suas atividades, conforme detalhado abaixo.

##### 3.4.2.1. Ferramentas

Para a avaliação do risco socioambiental, o Banco Fibra utilizará os seguintes instrumentos:

- Questionário Socioambiental;
- Questionário Socioambiental - Anexo-AGRO, preenchido pelo cliente produtor rural;
- Calculadora de Rating Socioambiental; e
- Dossiês gerados através de sistemas específicos para investigação de mídias, denúncias, inquéritos, processo ou condenações.

Ao final da avaliação, a área de Compliance estabelecerá o Rating Socioambiental para cada cliente e fornecedor, quando aplicável.

##### 3.4.2.2. Questionário Socioambiental

Devem **obrigatoriamente** apresentar o questionário socioambiental (QSA) para que possam iniciar ou manter relacionamento com o Banco Fibra, os **clientes** (permanentes) que realizarem operações de crédito/financiamento/empréstimos, conforme abaixo:

- Clientes Corporate (Pessoa Jurídica) independentemente do faturamento;
- Clientes Agro (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) independentemente do faturamento/renda;
- Clientes BDA (Pessoa Jurídica) que apresentarem faturamento acima de R\$ 30 milhões; e
- Clientes Empresas (Pessoa Jurídica) com faturamento acima de R\$ 30 milhões.

Sem prejuízo, quando as áreas de negócios ou risco do Banco Fibra identificarem potenciais riscos socioambientais, estas deverão ser encaminhadas à área de Compliance para avaliação de risco socioambiental.

Outras categorias, como instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil sujeitas à regulamentação aplicável, e clientes que tenham a intenção de realizar operações que não são caracterizadas como operações de crédito, incluindo, mas não se limitando, às operações de câmbio pronto, derivativos, investimentos em títulos do Banco (ex: LCI, LCA, CDB), bem como a contratação de qualquer outro serviço do Banco, não estarão sujeitos à apresentação do questionário QSA.

#### 3.4.2.3. Project Finance

Quando o Banco Fibra financiar projetos caracterizados como *Project Finance* (valor superior a R\$ 30 milhões), será efetuada uma avaliação complementar ao risco socioambiental, considerando os Princípios do Equador.

A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- Avaliação Socioambiental:
  - Analisar os estudos ambientais já existentes.
- Padrões Socioambientais Aplicáveis:
  - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
  - Condições de Emprego e Trabalho;
  - Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
  - Saúde e Segurança da Comunidade;
  - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
  - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
  - Povos Indígenas; e

- Patrimônio Cultural.
- Categorização do projeto:
  - Categoria A – Risco de impactos socioambientais negativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes;
  - Categoria B – Médio risco de impactos socioambientais negativos limitados, geralmente localizados e reversíveis; e
  - Categoria C – Ausência ou B risco de impactos socioambientais negativos.

Em qualquer financiamento de projetos caracterizados como *Project Finance*, o Banco Fibra verificará o andamento do licenciamento ambiental dos mesmos.

#### 3.4.2.4. Doações e patrocínios

Por apresentar potencial risco de imagem e reputação, as transações envolvendo doações e patrocínios serão analisadas com o objetivo de apuração da existência de notícias desabonadoras ou processos judiciais/extrajudiciais em nome do beneficiado que o relacione a crimes ambientais, trabalho infantil ou trabalho escravo, com posterior deliberação do Comitê de PLD/FT e Risco Socioambiental sobre a efetivação da doação ou patrocínio conforme o normativo interno Anticorrupção e Relacionamento com Setor Público (01-07-04/1).

#### 3.4.2.5. Fornecedores

O Banco Fibra prioriza a aquisição de produtos e serviços utilizando critérios de compras sustentáveis, com a seleção de fornecedores que adotem política ou ação de responsabilidade socioambiental na produção e distribuição do produto ou serviço.

Ainda, nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços, são contemplados aspectos socioambientais, buscando sempre trabalhar com fornecedores que tenham boa conduta social, ambiental, ética e que incentivem a adoção de boas práticas

Para isso, são realizadas as seguintes medidas:

- a. Inclusão de cláusula nos contratos firmados com fornecedores com o objetivo de estipular obrigações socioambientais e obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção;

- b. Checagem periódica de mídia e reputação em sistemas próprios para averiguação de informações desabonadoras relacionadas à eventuais danos socioambientais, conforme normativo interno Contratação e Monitoramento de Fornecedores (01-23-06/1).

Ainda, os fornecedores considerados com alto potencial de risco socioambiental com faturamento anual superior a R\$ 30 milhões, deverão apresentar o Questionário Socioambiental (QSA), devidamente preenchido. Os fornecedores considerados com alto potencial de risco são aqueles atuantes nos seguintes ramos:

- Obras civis;
- Impressão de materiais (gráficas, copiadoras, impressões eletrônicas, outsourcing de impressão);
- Comunicação visual;
- Fabricação de equipamentos de infraestrutura (ar condicionado e baterias); e
- Serviços de transporte (custódia de valores, ronda).

#### 3.4.3. Atividades Proibidas e Atividades Restritas

O Banco Fibra reserva-se no direito de não aceitar clientes de determinados setores de atividade classificados como PROIBIDOS, assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como RESTRITOS. A relação de setores e atividades está disponível no Normativo Interno Conheça Seu Cliente (01-07-06/1).

Sem prejuízo das atividades e setores já descritos no Normativo Interno mencionado acima, há, ainda, algumas atividades PROIBIDAS e RESTRITAS que impactam diretamente o gerenciamento do risco socioambiental, conforme segue:

- Atividades Proibidas:
  - Comércio de produtos, substâncias e atividades que são consideradas ilegais perante as leis locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais;
  - Atividades de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal provenientes de floresta nativas ou sem certificação;
  - Fabricação ou comercialização de pesticidas e/ou herbicidas banidos ou descontinuados ou proibidos internacionalmente;
  - Atividades que envolvam a ocupação irregular ou degradação de reservas indígenas, quilombolas e/ou de grupos sociais assistidos (minorias, indígenas ou similares).
- Atividades Restritas

- Não cumprimento de princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores, tais como trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou similares;
- Ausência de licenças ambientais aplicáveis ou qualquer documento que comprove a regularidade ambiental.

#### 3.4.4. Recomendações

O Banco Fibra poderá, a seu critério, emitir carta de recomendação a clientes com Rating Socioambiental “F” ou “E” e a *Project Finance* com categorias A e B.

A emissão da carta de recomendação não atribui responsabilidades adicionais ao Banco Fibra, apenas possui o objetivo de orientar os clientes a respeito de pontos que interferem em seu Rating Socioambiental e que, uma vez corrigidos, podem resultar em melhor gestão de aspectos ambientais e sociais, refletindo, por conseguinte, em seu Rating Socioambiental.

#### 3.4.5. Alçadas

| Atividade  | Faixa de Rating Socioambiental | Alçada  |
|--|--------------------------------|---|
| Atribuição de Rating:<br>Aceitação/renovação de clientes         | RSA A, RSA B e RSA C           | Superintendência Executiva Jurídico e Compliance.   |
|  | RSA D                          | Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança |
|  | RSA E, RSA F                   | Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental.                                     |
| Classificação de <i>Project Finance</i>                          | Todos                          | Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança |
| Aprovação de avaliação Socioambientais em <i>Project Finance</i> | Todos                          | Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental.                                     |
| Override (Alteração) de Rating                                   | 1 rating                       | Superintendência Executiva Jurídico e Compliance + Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança |
|  | 2 ou mais rating               | Comitê de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Risco Socioambiental.                                     |

## **4. Normas Associadas**

- 01-07-06/1 NI Conheça Seu Cliente
- 01-07-18/2 GP Responsabilidade Socioambiental
- 01-15-05/1 NI Alçadas
- 01-23-06/1 Contratação e Monitoramento de Fornecedores
- 01-07-04/1 NI Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público

## **5. Anexo**

- Grade de Rating Socioambiental

## **6. Responsabilidade**

- Jurídico e Compliance

## **7. Área Validadora**

- Conselho de Administração

## Anexo I

### Grade de Rating Socioambiental

| Pontuação*    | Rating |   |
|---------------|--------|---|
| < 201         | RSA A  |  |
| > 200 < 401   | RSA B  |   |
| > 400 < 801   | RSA C  |   |
| > 800 < 1001  | RSA D  |   |
| > 1000 < 1401 | RSA E  |   |
| > 1400        | RSA F  |   |

\* Pontuação extraída da Calculadora de Rating Socioambiental.

BANCO  
**FIBRA**